



CÂMARA MUNICIPAL DE VALENÇA
Estado do Rio de Janeiro

Lei n.º 2.926
De 17 de agosto de 2016.

“Autoriza o Poder Executivo a implantar Plano de Saúde aos Servidores Públicos Concursados, e seus dependentes.”

A Câmara Municipal de Valença aprovou e o Prefeito sancionou a seguinte Lei.

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a implantar o Plano de Saúde para os Servidores Públicos do Poder Executivo Municipal.

Art. 2º - O Plano de Saúde dos Servidores Públicos do Poder Executivo, será facultativo e abrangerá aos respectivos dependentes diretos, cônjuges e os assim reconhecidos pela legislação em vigor, devendo ser elaborado através de diretrizes a serem traçadas pelo Poder Executivo Municipal.

Art. 3º - As despesas decorrentes desta lei correrão à conta das dotações orçamentárias próprias, ficando o Poder Executivo autorizado a abrir créditos suplementares e especiais, se for o caso.

Art. 4º - O Poder Executivo editará em trinta dias os atos necessários a execução de que preceitua esta Lei.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões em 17 de agosto de 2016.

Genaro Eurico Rocha
PRESIDENTE

Felipe Fulgencio Farias
VICE - PRESIDENTE

Salvador de Souza
1º SECRETÁRIO

Marcelo Moreira de Oliveira
2º SECRETÁRIO

Usando das atribuições que me são conferidas SANCIONO a presente Lei. Extraíam-se cópias para as devidas publicações.

Gabinete do Prefeito, em ____ / ____ / ____

Álvaro Cabral da Silva
Prefeito Municipal

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu PROMULGO a presente Lei. Extraíam-se cópias para as devidas publicações. (fulcro no art. 52, § 3 e 7 LOM)

Gabinete do Presidente em **25/10/2016**.

GENARO EURICO ROCHA
PRESIDENTE

*** Publicada no Boletim Oficial nº 806 – 27/10/2016**